LEI Nº 845/2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plurianual 2010/2013, especificadamente para o exercício financeiro de 2011, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 832, de 10/12/2010, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2011; e, a Lei do Orçamento Anual nº 833, de 10/12/2010, que estima a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2011, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguir:

	R$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0010.2009 Gestão dos Serviços do Saneamento Rural	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	10.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.122.0006.2.019 Gestão dos Serviços da Educação	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	50.000,00
10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.012 Gestão dos Serviços do PBT	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	10.000,00
Total da Suplementação	70.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 01 de março de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal